



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA
RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR
MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665.

DATA: 06.06.19

ABERT: 24.06.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



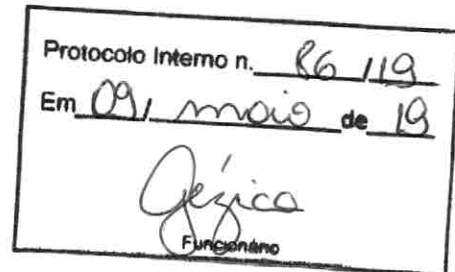
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2019

Coronel Vivida, 08 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor



Solicitamos de Vossa Excelência autorização para realização do competente processo licitatório para Contratação de empresa para manutenção do ônibus escolar incluindo fornecimento de peças e mão de obra, veículo da marca **MARCOPOLO VOLARE V6 placa AQU- 4665**, que faz parte da frota do transporte escolar, a fim de atendermos às necessidades da secretaria municipal de educação.

Atenciosamente,


NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora de Educação
D.O. 128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para manutenção do ônibus escolar incluindo fornecimento de peças e mão de obra, veículo da marca **MARCOPOLO VOLARE V6 placa AQU- 4665**, que faz parte da frota do transporte escolar, a fim de atendermos às necessidades da secretaria municipal de educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Os produtos encontram-se relacionados e especificados no Item 3 deste Termo e planilha contendo os quantitativos por unidade.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de manutenção do ônibus do transporte escolar da frota municipal, sendo de fundamental importância a mão de obra e aquisição das peças especificadas neste termo para o bom funcionamento e segurança do mesmo.

Recbi 08/04/19
Dinara

(Assinatura)



3- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O quantitativo, a descrição técnica dos produtos/materiais e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo.

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	4	UN	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO
2	4	UN	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO
3	4	UN	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM
4	1	UN	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM
5	1	JO G	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM
6	2	UN	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO
7	1	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS
8	18	UN	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM
9	1	UN	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM
10	1	UN	3074	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS
11	1	UN	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM
12	1	UN	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009
13	20	UN	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM
14	3	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML
15	4	UN	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM
16	7	UN	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO

146



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17	8	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM
18	4	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM
19	1	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)
20	1	UN	1532	CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009
21	1	UN	19594	FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO
22	1	UN	19595	SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO
23	1	UN	19596	MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO
24	1	UN	19597	TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO
25	1	UN	19598	COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO
26	1	UN	19599	BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM
27	1	UN	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS



New



4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – As peças deverão ser de qualidade, assim como a prestação do serviço, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentado de forma diversa das especificações;

4.2 - Após Autorização de Fornecimento, o setor responsável da Secretaria, entregará o veículo para a empresa vencedora para o conserto, que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da 'Licitante Vencedora do objeto o transporte do veículo até o seu estabelecimento, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não se encontre será notificado e imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

Alu

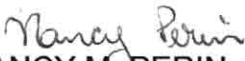


5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

5.1- É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

Coronel Vivida, 03 de abril e 2019.


NANCY M. PERIN
Diretora Departamento de Educação



PEÇAS - ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V6

LOT E	ITE M	QT D	U N	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	4	UN	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	144,50	578,00
1	2	4	UN	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	550,50	2.202,00
1	3	4	UN	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM	68,00	272,00
1	4	1	UN	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM	312,00	312,00
1	5	1	JO G	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM	885,00	885,00
1	6	2	UN	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	65,00	130,00
1	7	1	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	54,00	54,00
1	8	18	UN	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM	7,00	126,00
1	9	1	UN	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	693,00	693,00
1	10	1	UN	3074	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS	745,00	745,00
1	11	1	UN	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM	215,00	215,00
1	12	1	UN	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009	32,00	32,00
1	13	20	UN	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM	14,90	298,00
1	14	3	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	24,67	74,01
1	15	4	UN	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM	27,00	108,00
1	16	7	UN	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	6,57	45,99
1	17	8	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	51,00	408,00
1	18	4	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	46,00	184,00
1	19	1	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)	7.409,00	7.409,00
1	20	1	UN	1532	CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009	92,00	92,00
1	21	1	UN	19594	FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	104,00	104,00
1	22	1	UN	19595	SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	327,00	327,00
1	23	1	UN	19596	MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	128,00	128,00
1	24	1	UN	19597	TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	2.558,00	2.558,00
1	25	1	UN	19598	COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	1.247,00	1.247,00
1	26	1	UN	19599	BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM	246,00	246,00
1	27	1	UN	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	5.022,00	5.022,00
							24.495,00



Coronel Vivida, 09 de abril de 2019

Ass:

Razão social: R. LIBRELATO & CIA LTDA

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46 32328700

endereço: Rua Clevelandia, 141, Centro, Coronel Vivida

e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4

Agência nº: 2008-7

Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☒ LUCRO PRESUMIDO



Re: orçamento pelas de onibus

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Ter, 09/04/2019 08:35

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS PMCORONEL.xlsx;

Em 08/04/2019 11:15, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia, solicito orçamento das peças em anexo.
Obrigada,
Aline

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **09:46:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2019 às 09:46 (data e hora de Brasília).

**PEÇAS - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	4	UN	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	139,50	558,00
1	2	4	UN	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	585,20	2.340,80
1	3	4	UN	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM	38,40	153,60
1	4	1	UN	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM	71,30	71,30
1	5	1	JOG	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM	985,40	985,40
1	6	2	UN	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	28,00	56,00
1	7	1	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	26,00	26,00
1	8	18	UN	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM	9,30	167,40
1	9	1	UN	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	765,00	765,00
1	10	1	UN	3074	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS	742,00	742,00
1	11	1	UN	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM	36,90	36,90
1	12	1	UN	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009	66,90	66,90
1	13	20	UN	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM	11,50	230,00
1	14	3	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, COM 500 ML	27,80	83,40
1	15	4	UN	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM	26,90	107,60
1	16	7	UN	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	28,40	198,80
1	17	8	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	28,40	227,20
1	18	4	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	82,50	330,00
1	19	1	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)	5.350,00	5.350,00
1	20	1	UN	1532	CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009	91,50	91,50
1	21	1	UN	19594	FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	432,40	432,40
1	22	1	UN	19595	SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	235,00	235,00
1	23	1	UN	19596	MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	339,50	339,50
1	24	1	UN	19597	TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	2.750,00	2.750,00
1	25	1	UN	19598	COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	1.290,00	1.290,00
1	26	1	UN	19599	BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM	62,10	62,10
1	27	1	UN	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	2.250,00	2.250,00
							19.946,80

Pato Branco PR, 09/04/2019

Ass:

Razão socia

DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME

CNPJ:

20.088.291/0001-29

Telefone:

(46) 3122-5102

endereço

Rod BR 158 KM 538 Nº 11801 Parque Industrial II

e-mail:

dlsmanutencoes@gmail.com**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente

Caixa Econômica Federal

Agência nº:

4594

Banco:

302-2



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



Re: ORÇAMENTO PEÇAS DE ONIBUS

DLS Manutenções <dlsmanutencoes@gmail.com>

Ter, 09/04/2019 14:36

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS (1).xlsx;

Boa tarde Aline, conforme solicitado segue o orçamento das peças e mão de obra em anexo.

Fico no aguardo do seu retorno confirmando recebimento deste e-mail.

att

Marcelo.



Remetente notificado por
[Mailtrack](#)

Em seg, 8 de abr de 2019 às 11:56, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, solicito orçamento das peças em anexo.
Obrigada

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.088.291/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2014
NOME EMPRESARIAL D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D L S - SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 158, KM 538	NÚMERO 11801	COMPLEMENTO BRCAO 02
CEP 85.502-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3224-1127 / (46) 3224-1127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **15:01:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 20.088.291/0001-29
NOME EMPRESARIAL: D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS EDUARDO LAZAROTTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2019 às 15:01 (data e hora de Brasília).



PEÇAS - ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V6						
LOT E	ITE M	QT D	U N	COD	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	1	4	U N	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	420,00
1	2	4	U N	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	1.820,00
1	3	4	U N	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM	132,00
1	4	1	U N	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM	59,00
1	5	1	JO G	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM	755,00
1	6	2	U N	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	50,00
1	7	1	U N	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	45,00
1	8	18	U N	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM	144,00
1	9	1	U N	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	590,00
1	10	1	U N	3074	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS	598,00
1	11	1	U N	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM	33,00
1	12	1	U N	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009	-
1	13	20	U N	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM	100,00
1	14	3	U N	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	72,00
1	15	4	U N	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM	196,00
1	16	7	U N	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	84,00
1	17	8	U N	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	184,00
1	18	4	U N	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	252,00
1	19	1	U N	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)	6.125,00
1	20	1	U N	1532	CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009	120,00
1	21	1	U N	19594	FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	-
1	22	1	U N	19595	SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	180,00
1	23	1	U N	19596	MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	-
1	24	1	U N	19597	TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	2.033,00
1	25	1	U N	19598	COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROICO	940,00
1	26	1	U N	19599	BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM	43,00
1	27	1	U N	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	-
						14.975,00

local e data

Ass:
Razão social:
CNPJ:
Telefone:
endereço
e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



Re: ORÇAMENTO PEÇAS DE ONIBUS

televentas2 <televentas2@rozimbo.com.br>

Seg, 08/04/2019 14:47

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (10 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS.xlsx;

Segue anexo orçamento
algumas peças precisamos conferir.



MAYCON KRUGER DE OLIVEIRA

Televentas

AV Tupi, 2828, | Centro | 85501-069

Pato Branco | PR | +55 46 3220 2228

televentas2@rozimbo.com.br

Em 08/04/2019 11:56, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia, solicito orçamento das peças em anexo.
Obrigada

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.073.732/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1992
NOME EMPRESARIAL BIANCHI E FILHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROZIMBO PECAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 2828	COMPLEMENTO
CEP 85.501-069	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBIANCHI.COM.BR		TELEFONE (46) 3220-2220 / (46) 3220-2233
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **15:05:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 85.073.732/0001-64
NOME EMPRESARIAL: BIANCHI E FILHOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROZIMBO LUIZ BIANCHI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EDSON LUIZ BIANCHI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS BIANCHI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2019 às 15:06 (data e hora de Brasília).



PEÇAS - ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V6							
LOT E	ITE M	QT D	U N	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	4	U N	19590	MANISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO		-
1	2	4	U N	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO		-
1	3	4	U N	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM		-
1	4	1	U N	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM		-
1	5	1	U N	16728	LOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM		-
1	6	2	U N	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO		-
1	7	1	U N	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS		-
1	8	18	U N	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM		-
1	9	1	U N	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	785,90	785,90
1	10	1	U N	3074	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS	440,00	440,00
1	11	1	U N	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM	42,00	42,00
1	12	1	U N	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009		-
1	13	20	U N	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM	10,00	200,00
1	14	3	U N	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	25,00	75,00
1	15	4	U N	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM		-
1	16	7	U N	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO		-
1	17	8	U N	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM		-
1	18	4	U N	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM		-
1	19	1	U N	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL) (completo)	9.375,10	9.375,10
1	20	1	U N	1532	CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009		-
1	21	1	U N	19594	FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO		-
1	22	1	U N	19595	SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO 6013.101.096.00.3	280,00	280,00
1	23	1	U N	19596	MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO	125,30	125,30
1	24	1	U N	19597	TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO	3.999,90	3.999,90
1	25	1	U N	19598	COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETROINICO *(arvore)	1.232,00	1.232,00
1	26	1	U N	19599	BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM		-
1	27	1	U N	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS		-



RE: Orçamento peças onibus

VICTOR THOME <vhthome@hotmail.com>

Qui, 11/04/2019 14:18

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (373 KB)

coronel.pdf;

SEGUEM PEÇAS QUE POSSO LHE FORNECER

Atenciosamente

Victor Hugo Thome
Assistencia tecnica
Departamento Pecas e Garantias
Agrabel Caminhos Ltda
(46) 3523-2060

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2019 10:43

Para: VICTOR THOME

Assunto: RE: Orçamento peças onibus

Motor M1A329942

Chassi 93PB36D2M9C027261

Se puder me auxiliar com o valor das peças eu agradeço.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.600.107/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2012
NOME EMPRESARIAL AGRABEL CAMINHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483	NÚMERO 433	COMPLEMENTO
CEP 85.601-195	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-2060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2019** às **14:52:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 15.600.107/0001-48
NOME EMPRESARIAL: AGRABEL CAMINHOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IVAN JOSE MARCON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EUCRIDES ADAO PELLEGRINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2019 às 14:52 (data e hora de Brasília).



PEÇAS - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	21	1	UN	19594	FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	187,45	187,45
1	27	1	UN	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	1.640,00	1.640,00
							1.827,45

CHOPINZINHO, 25 DE ABRIL DE 2019

Razão social: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Telefone: 46-3242-1237

endereço: RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO

e-mail: rodrigovaliat@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO



RE: Orçamento

RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>

Qui, 25/04/2019 13:58

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS 2 (RODRIGO VALIATI).xlsx;

boa tarde,

segue em anexo orçamento

atenciosamente,

Rodrigo Valiati
46-99117-0119

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 25 de abril de 2019 16:54

Para: rodrigovaliat@hotmail.com

Assunto: Orçamento

Boa tarde Rodrigo,

Segue solicitação.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.050/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2008
NOME EMPRESARIAL Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Z1 AGRICOLA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 9913-6682		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2019** às **14:03:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 09.436.050/0001-90
NOME EMPRESARIAL: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA LUCIA ZANELATO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2019 às 14:04 (data e hora de Brasília).



A/C Tiago

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 25/04/2019 13:41

Para: maffessoni_pecas@hotmail.com <maffessoni_pecas@hotmail.com>

 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS 2.xlsx;

Boa tarde Tiago,
Conforme contato telefônico reenvio a solicitação.
Preciso dos dados com maior brevidade possível.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



A/C Tiago

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 25/04/2019 13:41

Para: maffessoni_pecas@hotmail.com <maffessoni_pecas@hotmail.com>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS 2.xlsx;

Boa tarde Tiago,
Conforme contato telefônico reenvio a solicitação.
Preciso dos dados com maior brevidade possível.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



Orçamento

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 25/04/2019 13:54

Para: rodrigovaliat@hotmail.com <rodrigovaliat@hotmail.com>

 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS 2.xlsx;

Boa tarde Rodrigo,

Segue solicitação.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



A/C Alesandra

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 25/04/2019 13:56

Para: alesandra@lismotor.com.br <alesandra@lismotor.com.br>

 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS 2.xlsx;

Boa tarde Alesandra,
Consegue me ajudar com o orçamento destes itens remanescentes?
Seria de grande ajuda.

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



ORÇAMENTO PEÇAS VOLARE V6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 11/04/2019 15:24

Para: alesandra@lismotor.com.br <alesandra@lismotor.com.br>

📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS.xlsx;

Conforme contato, segue planilha para orçamento.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



ORÇAMENTO PEÇAS DE ONIBUS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 08/04/2019 11:56

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Cco eder_oliveira2015@hotmail.com <eder_oliveira2015@hotmail.com>; televendas2@rozimbo.com.br <televendas2@rozimbo.com.br>; volnei@mecanicalibrelato.com.br <volnei@mecanicalibrelato.com.br>; mauricioscarabelot@hotmail.com <mauricioscarabelot@hotmail.com>; webvendas@piramidevw.com.br <webvendas@piramidevw.com.br>; administrativo@sigaautopecas.com.br <administrativo@sigaautopecas.com.br>; dlsmanutencoes@gmail.com <dlsmanutencoes@gmail.com>; rodrigovaliat@hotmail.com <rodrigovaliat@hotmail.com>

 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS.xlsx;

Bom dia, solicito orçamento das peças em anexo.

Obrigada

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



Orçamento peças onibus

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 11/04/2019 08:45

Para: vhthome@hotmail.com <vhthome@hotmail.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS.xlsx;

Bom dia,
Segue planilha para orçamento,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento peças onibus

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 15/04/2019 14:41

Para: retificasanderson@hotmail.com <retificasanderson@hotmail.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS.xlsx;

Boa tarde, conforme contato telefônico encaminho solicitação de orçamento.
Obrigada,

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento peças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 15/04/2019 15:05

Para: maffessoni_pecas@hotmail.com <maffessoni_pecas@hotmail.com>

 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO ONIBUS.xlsx;

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, solicito orçamento dos itens em anexo.

Obrigada,

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

Fornecedor: DLS
Telefone: 3204-2044 E-mail enviado em: 8/4/19
E-mail: dlsmercurese@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>8/4/19</u> Foi falado com: <u>Marcelo</u> Resposta: <u>recebido</u>	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Agrobel
Telefone: 3204-2044 E-mail enviado em: 11/4/19
E-mail: art@agrobel.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/ /</u> Foi falado com: <u>Vitor</u> Resposta: <u>recebido</u>	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: ZJ
Telefone: 3204-1234 E-mail enviado em: 6/4/19
E-mail: zj@zj.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>8/4/19</u> Foi falado com: <u>Rodrigo</u> Resposta: _____	<u>11/4/19</u> Foi falado com: <u>Rodrigo</u> Resposta: <u>Não fez</u>
<u>25/4/19</u> Foi falado com: <u>Rodrigo</u> Resposta: <u>Deixei mais uma vez</u>	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Alexandre
Telefone: 3204-2044 E-mail enviado em: 11/4/19
E-mail: alexandre@alexandre.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>11/4/19</u> Foi falado com: <u>Alexandre</u> Resposta: <u>Alexandre</u>	<u>15/4/19</u> Foi falado com: <u>Alexandre</u> Resposta: _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Rezimbo
Telefone: 3220-2228 E-mail enviado em: 8/4/19
E-mail: rolenewindos2@roymads.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>8/4/19</u> Foi falado com: <u>Márcia</u> Resposta: <u>recebido</u>	<u>11/4/19</u> Foi falado com: <u>Helione</u> Resposta:
<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:	<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: Conice
Telefone: 3224-2539 E-mail enviado em: 8/4/19
E-mail: mauricio@carabelas@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>8/4/19</u> Foi falado com: <u>Burachas</u> Resposta: <u>Mauricio</u> <u>mauricio@carabelas</u> <u>mauricio</u>	<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:
<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:	<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: Volnei
Telefone: 3232-8400 E-mail enviado em: 8/4/19
E-mail: volneimercado@libredns.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>8/4/19</u> Foi falado com: <u>Volnei</u> Resposta: <u>recebido</u>	<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:
<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:	<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:

Fornecedor: Siga
Telefone: 3212-9600 E-mail enviado em: 8/4/19
E-mail: administrativo@sigaoutdoors.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>8/4/19</u> Foi falado com: <u>Carlos</u> Resposta:	<u>11/4/19</u> Foi falado com: <u>Zanella</u> Resposta:
<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:	<u>1/1</u> Foi falado com: Resposta:



Fornecedor:

Telefone: 3055-1312 E-mail enviado em: 15/4/19.

E-mail: reflexica.sondra@whatsapp.com

Histórico de contatos telefônicos:

15/4/19	Foi falado com: <u>Bruno</u>	Resposta:
22/4/19	Foi falado com: <u>Sondra</u>	Resposta:
1/1	Foi falado com: <u>Sondra</u>	Resposta:
	<u>Reenviado em</u>	
	<u>nov email</u>	

Fornecedor:

Telefone: E-mail enviado em: / /

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com:	Resposta:
/ /	Foi falado com:	Resposta:

Fornecedor:

Telefone: 3055-3792 E-mail enviado em: 15/4/19.

E-mail: madisson.pereira@whatsapp.com

Histórico de contatos telefônicos:

15/4/19	Foi falado com: <u>Cláudio</u>	Resposta:
22/4/19	Foi falado com: <u>Cláudio</u>	Resposta:
23/4/19	Foi falado com: <u>Cláudio</u>	Resposta:

Fornecedor:

Telefone: E-mail enviado em: / /

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com:	Resposta:
/ /	Foi falado com:	Resposta:



PEÇAS - ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V6

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	R LIBRELATO E CIA LTDA		DLS - VENDAS E MANUTENCOES LTDA		BIANCHI E FILHOS LTDA		AGRADEL CAMINHÕES LTDA		Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		MEDIANA	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	4	UN	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	144,50	578,00	139,50	558,00	105,00	420,00			-	-	139,50	558,00
1	2	4	UN	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	550,50	2.202,00	585,20	2.340,80	455,00	1.820,00			-	-	550,50	2.202,00
1	3	4	UN	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM	68,00	272,00	38,40	153,60	33,00	132,00			-	-	38,40	153,60
1	4	1	UN	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM	312,00	312,00	71,30	250,90	59,00	236,10			-	-	71,30	236,10
1	5	1	JOG	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM	885,00	885,00	985,40	985,40	755,00	755,00			-	-	885,00	885,00
1	6	2	UN	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	65,00	130,00	28,00	56,00	25,00	50,00			-	-	28,00	56,00
1	7	1	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	54,00	54,00	26,00	26,00	45,00	45,00			-	-	45,00	45,00
1	8	18	UN	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM	7,00	126,00	9,30	167,40	8,00	144,00			-	-	8,00	144,00
1	9	1	UN	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	693,00	693,00	765,00	765,00	590,00	590,00			-	-	693,00	693,00
1	10	1	UN	3074	BOMBA D'ÁGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS		-	742,00	742,00	598,00	598,00	440,00	440,00	-	-	598,00	598,00
1	11	1	UN	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM		-	36,90	36,90	33,00	33,00	42,00	42,00	-	-	36,90	36,90
1	12	1	UN	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009	32,00	32,00	66,90	66,90		-		-	-	-	49,45	49,45
1	13	20	UN	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM		-	11,50	230,00	5,00	100,00	10,00	100,00	-	-	10,00	200,00
1	14	3	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	24,67	74,01		-	24,00	72,00	25,00	75,00	-	-	24,67	74,01
1	15	4	UN	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM	27,00	108,00	26,90	107,60	49,00	196,00			-	-	27,00	108,00
1	16	7	UN	19593	ANEIS DA BOMBA D'ÁGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	6,57	45,99	28,40	198,80	12,00	84,00			-	-	12,00	84,00
1	17	8	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	51,00	408,00	28,40	227,20	23,00	184,00			-	-	28,40	227,20
1	18	4	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	46,00	184,00	82,50	330,00	63,00	252,00			-	-	63,00	252,00
1	19	1	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)	7.409,00	7.409,00	5.350,00	5.350,00	6.125,00	6.125,00			-	-	6.125,00	6.125,00
1	20	1	UN	1532	CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009	92,00	92,00	91,50	91,50	120,00	120,00			-	-	92,00	92,00



Barbieri

1	21	1	UN	19594	FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	104,00	104,00	432,40	432,40			-			-	187,45	187,45	187,45
1	22	1	UN	19595	SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO			235,00	235,00	180,00	180,00	180,00	280,00		280,00		235,00	235,00
1	23	1	UN	19596	MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	128,00	128,00	339,50	339,50				125,30		125,30		128,00	128,00
1	24	1	UN	19597	TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	2.558,00	2.558,00	2.750,00	2.750,00	2.033,00	2.033,00	2.033,00	3.999,80		3.999,80		2.654,00	2.654,00
1	25	1	UN	19598	COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	1.247,00	1.247,00	1.290,00	1.290,00	940,00	940,00	940,00	1.232,00		1.232,00		1.239,50	1.239,50
1	26	1	UN	19599	BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM	246,00	246,00	62,10	62,10	43,00	43,00	43,00	-		-		62,10	62,10
1	27	1	UN	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	5.022,00	5.022,00	2.250,00	2.250,00			-			-	1.640,00	2.250,00	2.250,00
					TOTAL GERAL	22.910,00	22.910,00	19.863,40	19.863,40	14.975,00	14.975,00	6.394,10	1.827,45		1.827,45		19.410,51	19.410,51

Foi realizada a busca dos itens junto a outros entes públicos, porém devia a especificidade dos mesmos (ano de fabricação/modelo) a busca não obteve resultado satisfatório.
Através dos cálculos de média e mediana se concluiu que, a contratação mais vantajosa é a realizada por mediana.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2019.


Alíne Barbieri
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 161/2019

Coronel Vivida, 26 de abril de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 PLACA AQU-4665 , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	4	UN	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	139,50	558,00
1	2	4	UN	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	550,50	2.202,00
1	3	4	UN	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM	38,40	153,60
1	4	1	UN	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM	71,30	71,30
1	5	1	JO G	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM	885,00	885,00
1	6	2	UN	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	28,00	56,00
1	7	1	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	45,00	45,00
1	8	18	UN	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM	8,00	144,00
1	9	1	UN	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	693,00	693,00
1	10	1	UN	3074	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS	598,00	598,00
1	11	1	UN	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM	36,90	36,90
1	12	1	UN	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009	49,45	49,45
1	13	20	UN	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM	10,00	200,00
1	14	3	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	24,67	74,01
1	15	4	UN	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM	27,00	108,00
1	16	7	UN	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	12,00	84,00
1	17	8	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	28,40	227,20
1	18	4	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	63,00	252,00
1	19	1	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)	6.125,00	6.125,00
1	20	1	UN	1532	CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009	92,00	92,00
1	21	1	UN	19594	FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	187,45	187,45
1	22	1	UN	19595	SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	235,00	235,00
1	23	1	UN	19596	MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	128,00	128,00
1	24	1	UN	19597	TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	2.654,00	2.654,00
1	25	1	UN	19598	COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	1.239,50	1.239,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	26	1	UN	19599	BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM	62,10	62,10
1	27	1	UN	19589	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	2.250,00	2.250,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							19.410,51

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:**

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0			

Nancy Perin
Nancy M. Perin

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Vimos através desta, justificar a compra das peças relacionadas acima, do onibus marcopolo volare v6. As peças são utilizadas no funcionamento do motor, então caso não seja arrumado o veículo ficará parado, não podendo dar andamento no transporte escolar.

Emissor: ADRIANE DEVERAS SILVEIRA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 300/2019

PROTOCOLO Nº 86/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.05.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 43/2019, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin, Diretora do Departamento de Educação, solicitando a autorização para contratação de empresas para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do ônibus placa AQU-4665 ano 2008, conforme termo de referência; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 93/2019

PROTOCOLO Nº 86/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 27.05.2019

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e mão de obra para recuperação do motor do ônibus escolar marca MARCOPOLLO VOLARE V6, placa AQU-4665, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	104	2888

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos específicos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Ensino Fundamental.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 96/2019

PROTOCOLO Nº 86/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 27.05.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos referente à contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e mão de obra para recuperação do motor do ônibus escolar marca MARCOPOLLO VOLARE V6, placa AQU-4665.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº xx de xx de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas.

LOCAL: Sede do município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2019, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela Administração Municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 19.410,51 (dezenove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos).



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as XXh e XXm do dia XX/XX/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de entrega/execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega/execução dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.
- g) **Marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de Referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste Pregão, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.

7.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 9.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a fornecer as peças e executar os serviços, pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser



prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

11.5. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A Contratada deverá retirar o Ônibus na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, devendo solicitar a retirada ao Coordenador do Transporte Escolar do Município. A Contratada deverá transportar o Ônibus até a sede da empresa e realizar a colocação das peças e demais serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência, e depois de pronto entregar o Ônibus na Secretaria, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

12.2. O prazo para entrega do Ônibus pronto é de 10 dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

12.3. As peças e serviços solicitados deverão ser entregues e executados, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e serão conferidas (os) por servidor responsável do Contratante.

12.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer peça e/ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a Contratada a reposição.

12.5. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, peças e/ou serviços em que se verificarem irregularidades. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

12.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças e serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.8. As peças e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	104	2888

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um, por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

16.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

16.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

16.5. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do Contrato.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de Contratante promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.15. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.16. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.17. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8331.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665**, conforme quantidades e exigências descritas abaixo.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção do Ônibus do Transporte Escolar, é de fundamental importância a mão de obra e aquisição das peças especificadas neste Termo de Referência, para que o mesmo possa voltar ao funcionamento normal, dando andamento as atividades do Transporte Escolar, com segurança para os usuários.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Segue especificações e quantidades dos itens:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	04	UN	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	139,50	558,00
	02	04	UN	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	550,50	2.202,00
	03	04	UN	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM	38,40	153,60
	04	01	UN	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM	71,30	71,30
	05	01	JOG	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM	885,00	885,00
	06	02	UN	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	28,00	56,00
	07	01	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	45,00	45,00
	08	18	UN	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM	8,00	144,00
	09	01	UN	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	693,00	693,00
	10	01	UN	3074	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS	598,00	598,00
	11	01	UN	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM	36,90	36,90
	12	01	UN	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009	49,45	49,45
	13	20	UN	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM	10,00	200,00
	14	03	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	24,67	74,01
	15	04	UN	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM	27,00	108,00
	16	07	UN	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	12,00	84,00
	17	08	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	28,40	227,20
	18	04	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	63,00	252,00
	19	01	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04	6.125,00	6.125,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CILINDROS (ORIGINAL)		
20	01	UN	1532		CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009	92,00	92,00
21	01	UN	19594		FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	187,45	187,45
22	01	UN	19595		SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	235,00	235,00
23	01	UN	19596		MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	128,00	128,00
24	01	UN	19597		TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	2.654,00	2.654,00
25	01	UN	19598		COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	1.239,50	1.239,50
26	01	UN	19599		BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM	62,10	62,10
27	01	UN	19589		SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	2.250,00	2.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$						19.410,51	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Contratada deverá retirar o Ônibus na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, devendo solicitar a retirada ao Coordenador do Transporte Escolar do Município. A Contratada deverá transportar o Ônibus até a sede da empresa e realizar a colocação das peças e demais serviços especificados neste Termo de Referência, e depois de pronto entregar o Ônibus na Secretaria, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

4.2. O prazo para entrega do Ônibus pronto é de 10 dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.3. As peças e serviços solicitados deverão ser entregues e executados, nas especificações discriminadas neste Termo de Referência, e serão conferidas (os) por servidor responsável do Contratante.

4.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer peça e/ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas neste Termo, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a Contratada a reposição.

4.5. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, peças e/ou serviços em que se verificarem irregularidades. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

4.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças e serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.8. As peças e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.



V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá zelar pela segurança e perfeito estado de conservação do Ônibus, o qual estará sob sua guarda, durante o período do conserto, estando sujeito as penalidades cabíveis.

5.2. Garantir a qualidade das peças e serviços fornecidos.

5.3. Substituir imediatamente as peças e serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas.

5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

5.5. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

5.6. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 18, SUBITEM 18.17 DESTE
EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201X

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/201X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos/serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	104	2888

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto/serviço.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sexto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo oitavo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo nono: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo décimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo décimo segundo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo terceiro: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo quarto: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quinto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá retirar o Ônibus na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, devendo solicitar a retirada ao Coordenador do Transporte Escolar do Município. A Contratada deverá transportar o Ônibus até a sede da empresa e realizar a colocação das peças e demais serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e depois de pronto entregar o Ônibus na Secretaria, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega do Ônibus pronto é de 10 dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: As peças e serviços solicitados deverão ser entregues e executados, nas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e serão conferidas (os) por servidor responsável do Contratante.

Parágrafo quarto: O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer peça e/ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas no Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a Contratada a reposição.

Parágrafo quinto: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, peças e/ou serviços em que se verificarem irregularidades. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

Parágrafo sexto: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

Parágrafo sétimo: A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças e serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



Parágrafo oitavo: As peças e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: Garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos/serviços fornecidos.

Parágrafo terceiro: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo quarto: Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto: Conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes à aplicação da alínea “a” que serão cumulativos serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos/serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços/produtos corretamente entregues;
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 201x.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Conserto de ônibus do transporte escolar. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de conserto de ônibus do transporte escolar.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 43/2019 da Diretora do Departamento de Educação acompanhado de termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/46.
 - b) Ofício nº 300/2019 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 47;
 - c) Ofício nº 048/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 48;
 - d) Ofício nº 096/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 49;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 50/81.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bem objetos da aquisição se enquadram-se no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

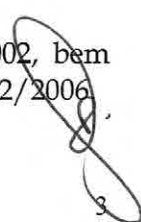
² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

12. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada contratação.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos
15. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada aquisição se amolda ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.
- 

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

22. Observa-se que consta nos autos justificativa para a escolha do pregão presencial à fl. 49.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

41. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

43. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- d) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente.

44. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem

financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

45. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2019.


Francila G. Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 367/2019

PROTOCOLO Nº 86/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

DATA: 06.06.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e mão de obra para recuperação do motor do ônibus escolar marca MARCOPOLLO VOLARE V6, placa AQU-4665.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 04/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a pregoeira suplente, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

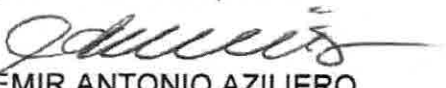
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTELA Nº 522919, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	437.821.236-20	3.204.744-2/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	179.881.126-39	3.681.845-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	269.775.929-09	3.892.712-4/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	190.881.300-47	3.607.875-5/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	142.745.182-16	3.171.636-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	332.432.350-33	3.131.655-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	331.487.769-27	3.403.644-8/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	187.885.246-23	3.777.873-6/PR

Art. 2º O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, para exercer suas atribuições, terão o endereço eletrônico: comissao@coronelvivida.pr.gov.br.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronela do Poder Executivo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação - CRC 26.368

PORTELA Nº 522919, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 042.652.185-16, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	437.821.236-20	3.204.744-2/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	179.881.126-39	3.681.845-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	269.775.929-09	3.892.712-4/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	190.881.300-47	3.607.875-5/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	142.745.182-16	3.171.636-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	332.432.350-33	3.131.655-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	331.487.769-27	3.403.644-8/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	187.885.246-23	3.777.873-6/PR

Art. 2º O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, para exercer suas atribuições, terão o endereço eletrônico: comissao@coronelvivida.pr.gov.br.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronela do Poder Executivo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação - CRC 26.368

PORTELA Nº 522919, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 042.652.185-16, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	437.821.236-20	3.204.744-2/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	179.881.126-39	3.681.845-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	269.775.929-09	3.892.712-4/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	190.881.300-47	3.607.875-5/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	142.745.182-16	3.171.636-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	332.432.350-33	3.131.655-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	331.487.769-27	3.403.644-8/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	187.885.246-23	3.777.873-6/PR

Art. 2º O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, para exercer suas atribuições, terão o endereço eletrônico: comissao@coronelvivida.pr.gov.br.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronela do Poder Executivo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação - CRC 26.368

PORTELA Nº 522919, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 042.652.185-16, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	437.821.236-20	3.204.744-2/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	179.881.126-39	3.681.845-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	269.775.929-09	3.892.712-4/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	190.881.300-47	3.607.875-5/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	142.745.182-16	3.171.636-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	332.432.350-33	3.131.655-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	331.487.769-27	3.403.644-8/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	187.885.246-23	3.777.873-6/PR

Art. 2º O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, para exercer suas atribuições, terão o endereço eletrônico: comissao@coronelvivida.pr.gov.br.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronela do Poder Executivo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação - CRC 26.368

PORTELA Nº 522919, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 042.652.185-16, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	437.821.236-20	3.204.744-2/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	179.881.126-39	3.681.845-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	269.775.929-09	3.892.712-4/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	190.881.300-47	3.607.875-5/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	142.745.182-16	3.171.636-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	332.432.350-33	3.131.655-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	331.487.769-27	3.403.644-8/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	187.885.246-23	3.777.873-6/PR

Art. 2º O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, para exercer suas atribuições, terão o endereço eletrônico: comissao@coronelvivida.pr.gov.br.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronela do Poder Executivo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação - CRC 26.368

PORTELA Nº 522919, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 042.652.185-16, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	437.821.236-20	3.204.744-2/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	179.881.126-39	3.681.845-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	269.775.929-09	3.892.712-4/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	190.881.300-47	3.607.875-5/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	142.745.182-16	3.171.636-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	332.432.350-33	3.131.655-1/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	331.487.769-27	3.403.644-8/PR
Ademir Antônio Azeiteiro	Membro	187.885.246-23	3.777.873-6/PR

Art. 2º O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, para exercer suas atribuições, terão o endereço eletrônico: comissao@coronelvivida.pr.gov.br.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronela do Poder Executivo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação - CRC 26.368

PORTELA Nº 522919, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mesquita, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Relatório do Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais compras de insumos e materiais preventivos e curativos de rede de atenção pública do município de Coronel Vivida nos meses de janeiro a maio. Prazo: 12 meses, de 23.12.2018 a 23.12.2019. Contratação: Manobras de Coronel Vivida, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
17/2018	ENERGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	06.172.091/0001-81	87.600,00
18/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	76.850.747/0001-28	190.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIRELLI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br e www.diariodosudoeste.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

AVISO de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br

www.chopinzo.pr.gov.br - informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Cerri Scolari

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

AVISO de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br

www.chopinzo.pr.gov.br - informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo-PR, 03 de janeiro de 2019.

Alvaro Dânis Cerri Scolari

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREENCHIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPAM DOS PROJETOS TODOS POR UMA ALUNO MELHOR E A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

AVISO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A Comissão de Seleção constituída para a realização da seleção de objetos de Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, por meio de análise e verificação das propostas recebidas, decide classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica-se, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a eventualidade de falha das firmas ou de qualquer outra circunstância, a qualquer das propostas que se esteja julgando, para interpretação de recursos.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: José Luiz Mourão

Membros da comissão: Roberto Álvaro Prosserick

João Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE ABILITAÇÃO

AVISO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018. A Comissão de Seleção constituída para a realização da seleção de objetos de Edital de TOMADA DE PREÇOS 24/2018, por meio de análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Comunica-se, portanto, que todos os participantes interessados em analisar e, se for o caso, apresentar recursos, deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a qualquer das propostas que se esteja julgando, para interpretação de recursos.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: José Luiz Mourão

Membros da comissão: Roberto Álvaro Prosserick

João Martins

DECRETO Nº 63/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: Altera o data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autoriz



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Assinado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

75-6247094

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.551.125-29	5.061.845-7/PR
Geizka Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.869.369-47	5.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	5.178.961-4/PR
Dinara Macaculato	Membro Suplente	832.434.999-84	6.613.090-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.739-27	7.403.644-9/PR
Selma Grispoli	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação,

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZKA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.259.009-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	5.007.784-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.118.969-74	9.335.714-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.551.125-29	5.061.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	5.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.869.369-47	5.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.739-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	072.671.795-20	3.034.748-0/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente do Conselho, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Não caberá de fato ou assinar atos decorrentes de licitação, nem qualquer ato em nome do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronel Vivida - CR 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 05 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	072.671.795-20	3.034.748-0/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente do Conselho, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Não caberá de fato ou assinar atos decorrentes de licitação, nem qualquer ato em nome do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronel Vivida - CR 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	072.671.795-20	3.034.748-0/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente do Conselho, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Não caberá de fato ou assinar atos decorrentes de licitação, nem qualquer ato em nome do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronel Vivida - CR 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 07 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	072.671.795-20	3.034.748-0/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente do Conselho, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Não caberá de fato ou assinar atos decorrentes de licitação, nem qualquer ato em nome do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronel Vivida - CR 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 08 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	072.671.795-20	3.034.748-0/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente do Conselho, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Não caberá de fato ou assinar atos decorrentes de licitação, nem qualquer ato em nome do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronel Vivida - CR 25.365

PORTARIA Nº 07/2019, de 09 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	072.671.795-20	3.034.748-0/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente do Conselho, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Não caberá de fato ou assinar atos decorrentes de licitação, nem qualquer ato em nome do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronel Vivida - CR 25.365

PORTARIA Nº 08/2019, de 10 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização das licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	072.671.795-20	3.034.748-0/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR
Chiquinho Adriano Azeiteiro	Membro Titular	025.566.204-47	3.681.545-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente do Conselho, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Não caberá de fato ou assinar atos decorrentes de licitação, nem qualquer ato em nome do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronel Vivida - CR 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 26/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal local e horário: Praça Angelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3242-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ln=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ 03, ou=Assinado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Ato.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.798-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-06	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.668.269-47	6.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Dinora Mazzucatto	Membro Suplente	037.434.969-64	6.813.806-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.467.798-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.860.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-06, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmrio Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.992.559-9
Douglas Cristian Strapezzon	Membro	041.032.719-06	6.907.764-6
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.798-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-06	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.668.269-47	6.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro	031.467.798-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

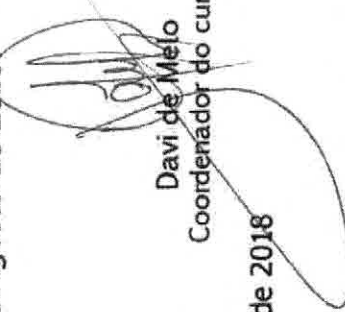
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Fictio
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema
1. 2 Cadastrar equipe do pregão
1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços
- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperati-

va por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificada-

mente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº xx de xx de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de junho de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela Administração Municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 19.410,51 (dezenove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 24/06/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 59/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de junho de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 59/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de junho de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de entrega/execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega/execução dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.
- g) **Marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO



PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I. Termo de Referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste Pregão, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.

7.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 9.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a fornecer as peças e executar os serviços, pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser



prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

11.5. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A Contratada deverá retirar o Ônibus na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, devendo solicitar a retirada ao Coordenador do Transporte Escolar do Município. A Contratada deverá transportar o Ônibus até a sede da empresa e realizar a colocação das peças e demais serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência, e depois de pronto entregar o Ônibus na Secretaria, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

12.2. O prazo para entrega do Ônibus pronto é de 10 dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

12.3. As peças e serviços solicitados deverão ser entregues e executados, nas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e serão conferidas (os) por servidor responsável do Contratante.

12.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer peça e/ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a Contratada a reposição.

12.5. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, peças e/ou serviços em que se verificarem irregularidades. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

12.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças e serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.8. As peças e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	104	2888

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um, por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

16.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

16.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

16.5. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do Contrato.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de Contratante promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.15. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.16. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.17. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8331.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665**, conforme quantidades e exigências descritas abaixo.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção do Ônibus do Transporte Escolar, é de fundamental importância a mão de obra e aquisição das peças especificadas neste Termo de Referência, para que o mesmo possa voltar ao funcionamento normal, dando andamento as atividades do Transporte Escolar, com segurança para os usuários.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Segue especificações e quantidades dos itens:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	04	UN	19590	CAMISA MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	139,50	558,00
	02	04	UN	19591	PISTAO DO ANEL MOTOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	550,50	2.202,00
	03	04	UN	16716	BUCHA DE BIELA, MOTOR MWM	38,40	153,60
	04	01	UN	16715	BRONZINA DE MANCAL, MOTOR MWM	71,30	71,30
	05	01	JOG	16728	JOGO DE JUNTA DO MOTOR, MOTOR MWM	885,00	885,00
	06	02	UN	19592	ARRUELA ENCOSTO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	28,00	56,00
	07	01	UN	8467	SELANTE DE SILICONE DE CURA NEUTRA, COR CINZA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	45,00	45,00
	08	18	UN	16731	RETENTOR DA VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE, MOTOR MWM	8,00	144,00
	09	01	UN	16714	BOMBA DE OLEO PARA MOTOR MWM	693,00	693,00
	10	01	UN	3074	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR MWM 04 CILINDROS	598,00	598,00
	11	01	UN	16735	VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTOR MWM	36,90	36,90
	12	01	UN	9483	VALVULA ALIVIO, VOLARE V6 ANO 2009	49,45	49,45
	13	20	UN	2962	SELO DO BLOCO DO MOTOR MODELO MWM, 22,5MM	10,00	200,00
	14	03	UN	3129	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, EMBALAGEM COM 500 ML	24,67	74,01
	15	04	UN	16726	ESGUICHO DO BLOCO DO MOTOR, MOTOR MWM	27,00	108,00
	16	07	UN	19593	ANEIS DA BOMBA D'AGUA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	12,00	84,00
	17	08	UN	16733	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR MWM	28,40	227,20
	18	04	UN	16734	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR MWM	63,00	252,00
	19	01	UN	15878	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04	6.125,00	6.125,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CILINDROS (ORIGINAL)		
20	01	UN	1532		CORREIA ALTERNADOR (S10 MWM SPRINT BBA/DH/ACD) ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2009	92,00	92,00
21	01	UN	19594		FLEXIVEL BOMBA ALTA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	187,45	187,45
22	01	UN	19595		SENSOR DE ROTACAO, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	235,00	235,00
23	01	UN	19596		MANGUEIRA DO RADIADOR, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	128,00	128,00
24	01	UN	19597		TURBINA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	2.654,00	2.654,00
25	01	UN	19598		COMANDO DE VALVULA, MOTOR MWM SPRINT 4 CIL ELETRONICO	1.239,50	1.239,50
26	01	UN	19599		BRONZINA DE BIELA, MOTOR MWM	62,10	62,10
27	01	UN	19589		SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS, ENCAMISAR CILINDROS, PLAINAR BLOCO, RETIFICAR BUCHAS, MANDRILHAR FERRO, POLIR VIRABREQUIM, BALANCEAR VOLANTE COM PLATOR, ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS	2.250,00	2.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$						19.410,51	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Contratada deverá retirar o Ônibus na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, devendo solicitar a retirada ao Coordenador do Transporte Escolar do Município. A Contratada deverá transportar o Ônibus até a sede da empresa e realizar a colocação das peças e demais serviços especificados neste Termo de Referência, e depois de pronto entregar o Ônibus na Secretaria, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

4.2. O prazo para entrega do Ônibus pronto é de 10 dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.3. As peças e serviços solicitados deverão ser entregues e executados, nas especificações discriminadas neste Termo de Referência, e serão conferidas (os) por servidor responsável do Contratante.

4.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer peça e/ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas neste Termo, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a Contratada a reposição.

4.5. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, peças e/ou serviços em que se verificarem irregularidades. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

4.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

4.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças e serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.8. As peças e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.



V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deverá zelar pela segurança e perfeito estado de conservação do Ônibus, o qual estará sob sua guarda, durante o período do conserto, estando sujeito as penalidades cabíveis.
- 5.2. Garantir a qualidade das peças e serviços fornecidos.
- 5.3. Substituir imediatamente as peças e serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas.
- 5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 5.5. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 5.6. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 59/2019

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 59/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 59/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 59/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 18, SUBITEM 18.17 DESTE
EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 59/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos/serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	104	2888

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto/serviço.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sexto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo oitavo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo nono: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo décimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo décimo segundo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo terceiro: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo quarto: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quinto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá retirar o Ônibus na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, devendo solicitar a retirada ao Coordenador do Transporte Escolar do Município. A Contratada deverá transportar o Ônibus até a sede da empresa e realizar a colocação das peças e demais serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e depois de pronto entregar o Ônibus na Secretaria, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega do Ônibus pronto é de 10 dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: As peças e serviços solicitados deverão ser entregues e executados, nas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e serão conferidas (os) por servidor responsável do Contratante.

Parágrafo quarto: O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer peça e/ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas no Edital, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a Contratada a reposição.

Parágrafo quinto: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, peças e/ou serviços em que se verificarem irregularidades. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na entrega.

Parágrafo sexto: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos itens ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

Parágrafo sétimo: A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças e serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



Parágrafo oitavo: As peças e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: Garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos/serviços fornecidos.

Parágrafo terceiro: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo quarto: Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto: Conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes à aplicação da alínea "a" que serão cumulativos serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos/serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) Dos serviços/produtos corretamente entregues;

b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 201x.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 19.410,51. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	52740/2019	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial nº59/2019	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Cleverson Adriano Andreis	Coronel Vivida
E-mail	cleverson@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	06/06/2019 11:43	3. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 59-2019 Peças e mão de obra ônibus AQU-4665.pdf 112,06 KB
Data de publicação		
07/06/2019 Sexta-feira	R\$ 120,00	Faturada 06/06/19 11:45 Nº da Edição do Diário: 10453
<u>Histórico</u>	TRIAGEM REALIZADA	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 19.410,51 (dezenove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

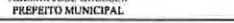
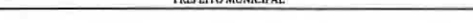
Coronel Vivida, 06 de junho de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 10-06-19
[Handwritten signature]

Pelo Brasil, 06 de Junho de 2019 VILMAR MACCARI - PRESIDENTE

Gilberto Morando
2º Secretário



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2019.

ADENIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019

Ano II – Edição Nº 0222



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 19.410,51. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 06 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod302409



Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 115/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de um caminhão novo com baú isotérmico para a Secretaria Municipal de Agricultura. Credenciamento até 8h do dia 26 de Junho de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 26 de Junho de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 26 de Junho de 2019; oferecimento de lances a partir de 10h do dia 26 de Junho de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 5 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

52465/2019

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 116/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamento de emergência para a rede Paraná Urgência, um veículo zero km tipo ambulância padrão SAMU (com equipamentos). Credenciamento até 8h do dia 26 de Junho de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h do dia 26 de Junho de 2019; início da sessão às 9h do dia 26 de Junho de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 26 de Junho de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 5 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

52466/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 052/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial (Tapa Buracos) em vias pavimentadas do Município de Colombo / PR.

Data: 24 de junho de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo – Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 06 de junho de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

52900/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLO VOLARE V6, PLACA AQU-4665; Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 19.410,51. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de junho de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

52740/2019

Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 – SAM 38

O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 10 de julho do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Rio Grande do Sul nº 130 em Centro, Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. Rio Grande do Sul, entroncamento com Rua Mário de Barros e Travessa Santo Pinto Pedroso	Trincheira com estruturas concreto armado.	59,40 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br ou engtrentini@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3536 8848/ 8814.

Dois Vizinhos, 6 de junho de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

52922/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019

Processo Administrativo nº. 97/2019 / Protocolo nº 10852/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para confecção de uniformes profissionais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 27 de Junho de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de Junho de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Junho de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

52376/2019

Figueira

PRIMEIRO ADITIVO ID Nº. 094/2019 SEQ Nº. 2019094,
CONTRATO SUPERIOR Nº. 035/20019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: NYASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Fundamentação Legal: Este contrato decorre do conteúdo no Processo de Licitação nº 016/2019, Tomada de Preços nº 002/2019, homologada em 28/03/2019 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresas de engenharia e ou arquitetura e urbanismo, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá todo material e mão de obra equipamentos necessários para pavimentação em pedras irregulares na estrada vicinal que liga a cidade de Figueira ao Bairro Bela Vista. Vigência: Pelo presente fica aditivado o prazo de vigência e execução deste contrato para 90 (noventa) dias, a contar 28/06/2019 com vencimento previsto para o dia 28/09/2019. Demais itens

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 10:56
Para: volnei@mecanicalibrelato.com.br
Assunto: Edital do Pregão Presencial nº59/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 59-2019 Peças e mão de obra ônibus AQU-4665.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº59/2019.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 10:58
Para: dlsmanutencoes@gmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº59/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 59-2019 Peças e mão de obra ônibus AQU-4665.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº59/2019.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 11:00
Para: televendas2@rozimbo.com.br
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº59/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 59-2019 Peças e mão de obra ônibus AQU-4665.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº59/2019.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 11:01
Para: 'vhthome@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº59/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 59-2019 Peças e mão de obra ônibus AQU-4665.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº59/2019.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 11:01
Para: rodrigovaliat@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº59/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 59-2019 Peças e mão de obra ônibus AQU-4665.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº59/2019.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 11:02
Para: 'mafressoni_pecas@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº59/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 59-2019 Peças e mão de obra ônibus AQU-4665.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº59/2019.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 11:03
Para: 'alesandra@lismotor.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº59/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 59-2019 Peças e mão de obra ônibus AQU-4665.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital do Pregão Presencial nº59/2019.

Att.

Cleverson